



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.981, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

(Declara de Utilidade Pública a Sociedade para Educação e Tratamento dos Excepcionais Dependentes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE PARA EDUCAÇÃO E TRATAMENTO DOS EXCEPCIONAIS DEPENDENTES entidade sem fins lucrativos e com personalidade jurídica, com sede e foro neste Município e Comarca.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de dezembro de 1985, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TELXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de dezembro de 1985.